

**ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 001/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, realizará Processo Seletivo Simplificado visando a contratação temporária para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva, para atender a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil; Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020; Lei 11.738 de 16 de julho de 2008; Lei 12.796, de 04 de abril de 2013; Lei Promulgada nº 02 de 14 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 591 de 03 de março de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo), Lei Municipal nº 933 de 02 de dezembro de 2022 e no Decreto nº 3284 de 02 de janeiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios para consulta.

1.2. Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que possuírem capacidade plena e apresentarem os documentos que preencham os requisitos mínimos constantes neste Edital.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS E SALÁRIOS:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PcD	SALÁRIO
Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Magistério ou em Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	34	2	R\$ 2.480,42
Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	93	5	R\$ 2.480,42
Professor de Língua Portuguesa - Séries Finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	20	1	R\$ 2.480,42
Professor de Matemática - Série Finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	20	1	R\$ 2.480,42
Professor de Ciências - Séries Finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	13	1	R\$ 2.480,42
Professor de História - Séries Finais	Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	6	0	R\$ 2.480,42
Professor de Geografia - Séries Finais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	8	0	R\$ 2.480,42

Professor de Língua Inglesa - Séries Finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	5	0	R\$ 2.480,42
Professor de Educação Física (Todos os níveis de ensino)	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	15	1	R\$ 2.480,42
Professor de Atendimento Educacional Especializado – AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	25h	14	1	R\$ 2.480,42
Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	40h	10	0	R\$ 4.960,84
Assistente Social	Certificado de Ensino Superior Completo em Serviço Social acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade.	30h	2	0	R\$ 2.500,00
Psicólogo	Certificado de Bacharelado em Psicologia acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade.	40h	1	0	R\$ 2.500,00
Nutricionista	Certificado Ensino Superior Completo em Nutrição acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade.	40h	2	0	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	Diploma/Certificado de Bacharelado em Fonoaudiologia acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade.	30h	1	0	R\$ 2.500,00
Assistente Administrativo	Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática.	40h	3	0	R\$ 1.302,00
Monitor de Educação Infantil	Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar.	40h	11	1	R\$ 1.302,00
Inspetor Escolar	Certificado de Ensino Fundamental Completo, acrescido de Histórico Escolar.	40h	8	0	R\$ 1.302,00
Motorista	Certificado de Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar e Habilitação na Categoria tipo D.	40h	3	0	R\$ 1.302,00
Cozinheiro	Certificado de Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	40h	57	3	R\$ 1.302,00
Auxiliar de Serviços Gerais	Certificado de Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	40h	62	3	R\$ 1.302,00

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Os candidatos poderão adquirir o Formulário de Inscrição gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através do endereço eletrônico : www.presidentefigueiredo.am.gov.br,

a partir do dia 27 de janeiro de 2023.

3.1.1. Para evitar a aglomeração de pessoas não será admitido o preenchimento do formulário de inscrição nas dependências dos locais de inscrição, devendo cada candidato apresentar-se com os formulários já preenchidos e assinados.

3.2. Após o preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrição disponível no município, na seguinte localidade abaixo especificada, munido da documentação exigida.

Localidade	Repartição Pública	Endereço
Zona Urbana	Escola Municipal Dr. Octávio Lacombe	Rua Matim Pererê, S/Nº, Bairro Tancredo Neves

3.3. O período para a entrega dos documentos, com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, será de 01/02/2023 a 02/02/2023, no horário oficial local de Presidente Figueiredo, das 08 às 16 horas, no local indicado neste Edital;

3.4. Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.5. Os documentos comprobatórios, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, deverão estar dispostos em um envelope aberto, acompanhado do Curriculum Vitae atualizado.

3.6. Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse e local da Instituição de Ensino, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos pelo Edital;

3.7 O candidato (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero), deverá informar no momento de sua inscrição, que deseja o atendimento pelo Nome Social, devendo estar acompanhado do nome civil, em equivalência ao Decreto Nº. 8.727/2016, tendo como objetivo a redução do preconceito;

3.8 A inscrição do candidato optante por nome social, não terá a sua inscrição processada de forma especial;

3.9. Os candidatos interessados aos cargos constantes no item 2 deste Edital, deverão obrigatoriamente informar no Formulário de Inscrição, a localidade que desejam atuar, conforme especificações no Anexo I de Distribuição de Cargos e Vagas nas diversas repartições Públicas da Rede Municipal de Ensino.

3.10. Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.11 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;

3.11.1. Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura e inclusão de outros documentos.

3.12. Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas;

3.12.1. Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público.

3.13. A inscrição implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.14. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada, será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Prefeitura de Presidente Figueiredo o direito de excluir do PSS, aquele que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa, correta, sem rasuras e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

3.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

4. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com os artigos 3º e 4º, do Decreto Federal nº 3.298/1999, com a Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, com o Decreto Federal nº 8.368/2014 e com a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

4.2. As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o percentual de 5% de reservas de vagas deste Edital, desde que a deficiência do candidato seja compatível com as atribuições da função a ser exercida, observados no que couber, os preceitos da Lei nº 7853/1989 e do Decreto 3298/1999.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência;

b) entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição, a cópia do laudo médico, acompanhado da via original, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem;

4.3. Na falta do laudo médico ou não contendo este, conforme informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição;

4.4. Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, bem como as determinações legais vigentes;

4.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos;

4.6. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação;

4.7. As vagas destinadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação;

4.8. Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais, serão submetidos, no exame de saúde, à perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência, com o exercício das atribuições das funções especificados neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra;

4.9. Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação;

4.10. O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

5. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1. Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição (devidamente preenchido, assinado e sem rasuras), acompanhado do Curriculum Vitae atualizado, no período, horário e local determinados nos subitens 3.2 e 3.3 deste Edital, mediante apresentação e entrega dos seguintes documentos comprobatórios:

a) Documento Oficial de Identificação com foto (original e cópia), devendo o documento estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

b) Documentos exigidos (originais e cópias) como requisitos mínimos para o cargo pretendido, conforme item 2;

c) Comprovante (s) (originais e cópias) de experiência profissional no cargo pretendido (se houver);

d) Documentos para pontuação de títulos (originais e cópias) de especialização, mestrado ou doutorado (se houver);

e) Curso (s) de capacitação/qualificação (originais e cópias) nas áreas correspondentes aos cargos ofertados (se houver);

f) Certidões de Antecedentes Criminais (01 Estadual e 01 Federal originais e cópias) atualizadas.

5.2 As documentações exigidas no item 5, subitem 5.1 alíneas de “a” a “f”, devem ser apresentadas conforme determinações contidas na Lei Nº 13.726/18;

5.3. Se o candidato não apresentar documento que comprove a condição que motive a utilização do nome social, terá o nome descrito na Formulário de Inscrição desconsiderado, utilizando somente o nome civil constante nos documentos oficiais;

5.4. Os candidatos às vagas previstas neste Edital, somente poderão efetivar uma inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a carga horária descrita no item 2 com indicação no Formulário de Inscrição;

5.4.1. Caso o candidato efetive mais de 1 (uma) inscrição, será considerada apenas a primeira inscrição, levando-se em consideração simultaneamente o número de inscrição, a data e hora;

5.4.2. Caso o candidato assinalar mais de uma opção de cargo no Formulário de Inscrição, será considerada como nula a inscrição;

5.5. Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, acréscimos, retirada ou alteração de localidade, cargo ou das informações prestadas no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, seja qual for o motivo alegado;

5.6 Como comprovante de escolaridade escolar e/ou acadêmica de exigência do requisito mínimo para cada cargo, serão aceitos (com as verificações pelos originais no ato da entrega de documentos): cópia da frente e verso do Diploma ou Certificado, acrescido da cópia do Histórico Escolar; cópia ou via original da Declaração (atualizada dia/mês/ano) ou Certidão de Conclusão, emitidos nos últimos 6 meses, de curso, com datas atualizadas (dia/mês/ano), e assinados pelo responsável do Registro Acadêmico;

5.6.1. Não serão considerados comprovantes de cursos que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo (s) responsável (is) do Registro Acadêmico;

5.6.2. Não serão consideradas declarações e/ou certidões de conclusão de cursos emitidas via internet, que não estejam acompanhadas da impressão do mecanismo de autenticação, ou seja, da confirmação de autenticidade dos referidos documentos;

5.7 Como comprovante de Registro no Conselho de Classe exigido como requisito mínimo, será aceito cópia da Carteira definitiva ou certidão negativa;

5.8 Todos os documentos de comprovação do tempo de experiência profissional, títulos ou cursos deverão ser entregues em cópias com a comprovação dos originais no ato da efetivação da inscrição;

5.9 Como comprovantes de cursos de capacitação/qualificação serão aceitos: cópias do Certificado com comprovação do original ou Declaração de conclusão de curso, com data atualizada (dia/mês/ano), em papel timbrado da instituição, assinados pelo responsável da organização e realização do curso;

5.10 A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional no cargo, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Experiência profissional em instituição privada – mediante o registro na carteira de trabalho e previdência social - CTPS contendo as páginas de identificação do trabalhador, contrato de trabalho e qualquer outra página que ajude na avaliação, devidamente conferidas com a via original;

b) Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço - expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta - documento onde conste datas de entrada e de saída, cargo ou função desempenhada, e seja assinada por autoridade competente, com timbre e carimbo do órgão, expressando claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

c) Contribuinte autônomo, quando for o caso – contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com data completa de início e fim), com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas;

5.10.1. Serão aceitos ainda, o termo de Contrato de Trabalho emitido e assinado pelo responsável do setor pessoal ou equivalente, em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.10.2. Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional não vigente, deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado;

5.10.3. Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato registrado na CTPS, deverá apresentar Declaração informando esta condição com a descrição da jornada de trabalho e somente será classificado nos casos em que houver compatibilidade de horário;

5.10.4 Caso não haja setor de pessoal ou recursos humanos, a declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 5.10 deste edital, poderá ser emitida pela autoridade responsável pela instituição, que deverá declarar/certificar também essa inexistência;

5.10.5. Quando o setor de pessoal ou o setor de recursos humanos possuir outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do setor equivalente e do responsável por extenso, pois não contendo essas informações, o documento não será aceito;

5.11. Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização, serão aceitas cópias com a comprovação do original do Certificado no ato da confirmação da inscrição, em que conste que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

5.11.1. Serão aceitas ainda declarações em que conste claramente a conclusão do curso de Especialização, expedida e assinada pelo coordenador de curso, acompanhado do respectivo histórico, em que conste as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida, atestando ainda, que a monografia ou trabalho de conclusão foi apresentada e aprovada, ou a dispensa destes, nos termos da Resolução nº 01, de 06 de abril de 2018;

5.12 A comprovação dos títulos de mestrado ou doutorado será feita mediante apresentação de cópia com a comprovação do original do Diploma, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC;

5.12.1 Serão aceitos Certificados de conclusão/atestados oficiais ou declarações que conste claramente a conclusão dos cursos de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu, assinados pelo (s) coordenador (es) de cursos, expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC e acompanhados do respectivo Histórico, nos quais conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que o candidato foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação e/ou da tese;

5.12.2. Os títulos de especialização, mestrado e doutorado aceitos, serão aqueles especificamente da área da Educação;

5.13. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, identificação de nome social);

5.14. No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Formulário de Inscrição;

5.15. Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros, mediante a entrega de procuração pública, acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e da identidade original do procurador, devendo ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida;

5.16 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pelos documentos entregues para efetivação de inscrição, arcando os mesmos, com os prejuízos advindos dos erros de preenchimento do formulário;

5.17. Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no subitem 3.3 deste Edital;

5.18. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

6. DA SELEÇÃO:

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em três fases:

6.1.1 A **primeira fase** compreende ao recebimento dos documentos apresentados pelo candidato;

6.1.2 A **segunda fase** exclusivamente com os candidatos pré-selecionados na primeira fase, compreendendo o exame dos documentos apresentados para análise de pontuação, de acordo com os critérios especificados nos quadros abaixo, em caráter classificatório;

6.1.3 A **terceira fase** compreende a entrevista técnica de caráter classificatório para os candidatos classificados no certame, pré-selecionados e não eliminados na primeira fase.

Quadro 1: Para os cargos que exigem Nível Superior.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no Cargo Pretendido.	01 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Curso de Formação Continuada na área de Educação Especial, com carga horária mínima de 80 horas.	01 (um) ponto a cada 80 horas	04 pontos
Curso de Formação Continuada na área de Educação do Campo, com carga horária mínima de 60 horas, especificamente para os candidatos aos cargos de docência na Zona Rural do Município.	01 (um) ponto a cada 60 horas	03 pontos
Curso de Formação Continuada na área de Tecnologias da Informação e Comunicação, com carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto a cada 40 horas	03 pontos
Cursos de formação continuada na área de educação para os cargos do magistério (exceção das áreas de Educação Especial e Educação do Campo); ou curso de formação continuada para os demais cargos de nível superior, observados em todos os casos a carga horária mínima de 40 horas.	01 (um) ponto a cada 40 horas	03 pontos
Pós-Graduação Lato Sensu na área da Educação (para os cargos de professor e pedagogo); ou Pós-Graduação Lato Sensu no cargo pretendido (para os demais cargos de nível superior).	03 pontos	03 pontos
Mestrado na área de Educação (para os cargos de professor e pedagogo); ou Mestrado na área do cargo pretendido (para os demais cargos de nível superior).	05 pontos	05 pontos
Doutorado na área de Educação (para os cargos de professor e pedagogo); ou Doutorado na área do cargo pretendido (para os demais cargos de nível superior).	07 pontos	07 pontos

TOTAL DE PONTOS:	40
-------------------------	-----------

Quadro 2: Para os cargos de Assistente Administrativo, Monitor de Educação Infantil, Inspetor Escolar, Motorista, Cozinheiro, e Auxiliar de Serviços Gerais.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido.	01 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Curso de capacitação em informática avançada, com carga horária mínima de 80 horas	03 (três) pontos	03 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 30 horas.	01 (um) ponto a cada 30 horas	10 pontos
TOTAL DE PONTOS:		25

6.1.3. A escolaridade exigida como requisito mínimo para o desempenho da função NÃO será objeto de avaliação para pontuação.

6.2 – DA ENTREVISTA

6.2.1 – A Entrevista Técnica será realizada nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2023, no horário das 08 às 16 horas, na seguinte localidade:

REPARTIÇÃO PÚBLICA	ENDEREÇO
Escola Municipal Dr. Octávio Lacombe	Rua Matim Pererê, s/n – Tancredo Neves

6.2.2 – Na Entrevista Técnica do Processo Seletivo Simplificado serão observados os conhecimentos técnicos dos candidatos, o relato de experiências, perfil e postura profissional, sendo avaliados ainda, os seguintes aspectos:

Quadro 3: Entrevista

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Habilidade de comunicação	04 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	05 pontos
Habilidades Técnicas e domínios do conteúdo da área de atuação	05 pontos
Comprometimento	05 pontos
Conhecimento geográfico social, cultural e geográfico da localidade, onde o candidato atuará.	06 pontos
TOTAL DE PONTOS:	25 pontos

6.3 Os candidatos classificados nas fases anteriores, serão automaticamente convocados para comparecimento de entrevista no local disposto no item 6.2.1.

6.3.1 O candidato que não se apresentar para entrevista será considerado eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

6.4. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

6.5. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou instrutor.

6.6. Não serão computados o tempo de experiência profissional, títulos ou cursos que ultrapassem o limite do valor máximo de pontos estabelecidos nos Quadros 1 e 2.

6.7. Não serão atribuídos pontos para:

a) Comprovações das exigências de requisitos mínimos dos cargos;

- b) Cópias de documentos sem a comprovação da via original;
- c) Documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término (quando não vigente) do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal ou recursos humanos da instituição ou equivalente;
- d) CTPS onde conste somente a data de admissão de trabalho atual no ato da inscrição neste PSS, sem apresentação de declaração informando ainda estar na vigência do contrato;
- e) Declaração ou Certidão de Conclusão de cursos, que não esteja assinada e com a data de emissão atualizada;
- f) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso e sem especificação das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;
- g) Comprovante de cursos de capacitação/qualificação em que não conste a carga horária;
- h) Histórico Escolar/Acadêmico dissociado do Certificado, Diploma ou Título;
- i) Declaração que não conste o nome do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente e nome do responsável por extenso;
- j) Ata de defesa de dissertação ou tese de Mestrado/Doutorado;

6.8. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) deixar de comprovar qualquer um dos requisitos mínimos estabelecidos no item 2 do Edital;
- b) Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível, com rasuras e/ou incompleto, ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição;
- d) efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.2 deste edital;
- e) possuir restrição em seus antecedentes, transitado e julgado em segunda instância.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da **somatória** dos pontos previstos nos quadros:

- a) 1 e 3 para os candidatos de nível superior;
- b) 2 e 3 para os candidatos dos demais cargos.

7.2. O resultado final dos candidatos classificados será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

7.3. Após a publicação do Resultado Final, a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo disponibilizará o Edital e seus anexos no Diário Oficial dos Municípios para consulta.

8. DOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

8.1. Os candidatos do processo seletivo, classificados abaixo do número de vagas previstas neste Edital, ficarão registrados em cadastro reserva na ordem de até 3 (três) vezes o número de candidatos classificados nas vagas imediatas.

8.2. Para convocar qualquer candidato aprovado fora do número de vagas, o dirigente da Secretaria Municipal de Educação deverá formular novo expediente à chefe do Poder Executivo Municipal, onde solicitará autorização para novas contratações, apresentando a devida justificativa, além de obedecer, no que couber, os demais procedimentos previstos no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 3284, de 02 de janeiro de 2023.

9. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- b. Tiver obtido a maior nota na entrevista;
- c. Tiver obtido a maior nota na análise de curriculum;
- d. Maior tempo de experiência comprovada no cargo pretendido;
- e. O candidato com maior idade.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, serão aceitos na data estabelecida conforme o Anexo IV - Cronograma de Eventos, deste Edital;
- 10.2. Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;
- 10.3. A interposição de recurso se dará exclusivamente no protocolo geral da prefeitura, conforme as especificações dos subitens 9.4 a 9.7, estando as devidas análises sob a responsabilidade da Comissão de Avaliação de Recursos.
- 10.4. Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;
- 10.5. A Interposição de Recurso será mediante a informação do número de inscrição, nome e CPF do candidato;
- 10.6. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;
- 10.7. Os recursos inconsistentes, intempestivos e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;
- 10.8. O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda, poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato;
- 10.9. Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Recursos, que emitirá parecer conclusivo, com divulgação em data estabelecida no Anexo IV – Cronograma de Eventos deste Edital;
- 10.10. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do Diário Oficial dos Municípios para consulta;
- 10.11. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos;
- 10.12. Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;
- 10.13. A Comissão de Avaliação de Recursos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

11. DO PRAZO DE VALIDADE

- 11.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, caso não seja realizado concurso público, devendo ser observado o período máximo de 2 (dois) anos.

O prazo de contratação dos aprovados no Processo Seletivo será de acordo com a necessidade/conveniência da administração, a ser estabelecido no momento da contratação.

12. DO CONTRATO

12.1. O contrato resultante deste **Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei nº 933 de 02/12/2022**, sendo adotados dentre os demais procedimentos, a divulgação/publicação do resultado final, homologação e convocação dos candidatos habilitados, considerando a estrita observância da necessidade do serviço público.

12.2. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e nos Quadros de Avisos dos poderes Executivo e Legislativo, devendo o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame regulamentado por este Edital.

12.3. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado lista com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

Os requisitos para admissão de temporários, são os seguintes:

- a. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

- c. Estar quite com o serviço militar, em caso obrigatório para homens;
 - d. Não ter sido aposentado por invalidez;
 - e. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação nos últimos 5 (cinco) anos;
 - f. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - g. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
 - h. Ter grau de escolaridade e formação pertinentes e compatíveis com o exercício da função.
- 12.5. O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 (uma) cópia de cada:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Número do PIS/PASEP;
- d. Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- e. Comprovante de escolaridade exigida para a função, acompanhada do registro no conselho da classe, quando for o caso;
- f. Prova de quitação com o serviço militar;
- g. Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
- h. Certidão de nascimento dos filhos de até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses, bem como, comprovante de escolaridade atualizado para filhos de 7 (sete) anos a 13 (treze) anos e 11 (onze) meses e cartão de vacina atualizado, para recebimento do salário família;
 - a. Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de Imposto de Renda.
 - j. Comprovação atualizada de endereço residencial;
 - k. Certidão de antecedentes criminais.
- ax. Conta corrente (Bradesco);
- all. 01 (uma) foto 3x4.

12.6. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Administração, conforme as demandas apresentadas pelas demais pastas, convocará os candidatos classificados, que não poderão passar procuração para terceiros, a fim de procederem a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado.

12.7. No momento da assinatura do Termo de Contrato, o candidato também deverá preencher:

- a) A Declaração de Bens; e
- b) A Declaração de Acúmulo de Cargos.

12.8. A prorrogação do contrato, com obediência ao limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 993, de 2 de dezembro de 2022, deverá ser formalizada por meio do aditivo contratual, o qual indicará o contrato inicial, o período de sua vigência, dentre outras informações pertinentes;

12.9. É vedada a prática de atos que impliquem em desempenho de atribuições diversas das inerentes à função para cujo exercício se deu a contratação em regime especial, caracterizando seu desvirtuamento, aplicando-se as vedações constantes no Art. 10 da Lei Municipal nº 993, de 02 de dezembro de 2022;

12.10. O contrato firmado de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal 993 de 02/12/2022, será extinto sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pelo óbito do contratado;
- d) pela aplicação da regra prevista no art. 23, caput e § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, anteriormente à aplicação da regra do art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios;

- 13.2. Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Administração – convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro de vagas, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação;
- 13.3. O Resultado Final será organizado em ordem decrescente de classificação por cargo, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do item 8;
- 13.4. Todos os candidatos aprovados e que figurarem na lista de classificação deste processo seletivo, terão a mera expectativa de direito à convocação para assinatura do termo de contrato temporário, durante o prazo de vigência do certame, sendo observado em todo caso, a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 993, de 02 de dezembro de 2022.
- 13.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam serem pessoas com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação;
- 13.6. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato sem deficiência com observância da ordem classificatória;
- 13.7. O candidato que optar pela utilização do nome social, constará na lista de classificados e demais atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado o nome constante na Formulário de Inscrição na condição de nome social, ressaltando que para registro em assentos internos desta administração será levado em consideração o nome civil;
- 13.8. O candidato selecionado e contratado que desistir espontaneamente ou for dispensado, será substituído pelo candidato subsequente classificado;
- 13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios, devendo o candidato acompanhar as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado;
- 13.10. A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 10;
- 13.11. A lotação dos candidatos selecionados, com opção para zona rural, será realizada de acordo com as vagas indicadas no Anexo I deste Edital, obedecida a rigorosa ordem de classificação final deste Processo Seletivo Simplificado;
- 13.12. O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, levando-se em conta inicialmente, a existência de vagas na localidade para a qual se inscreveu.
- 13.13. Não serão fornecidas, por telefone e endereço eletrônico (e-mail), informações quanto à classificação do candidato no processo seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios;
- 13.14. Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;
- 13.15. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, aprovação, classificação ou contratação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou que os documentos apresentados não atendam a todos os requisitos fixados no Edital;
- 13.16. Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:
- a) não comparecer quando convocado, em data, horário e local estabelecidos;
 - b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
 - c) não cumprir as exigências de qualificação para admissão dentro do prazo fixado;
 - d) não comprovar o Requisito Mínimo exigido para o cargo pretendido.
- 13.17. A verificação, em qualquer época, de inexistência das informações, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS, sem prejuízo de outros procedimentos legais;
- 13.18. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;
- 13.19. A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão de Coordenação Geral do Processo Seletivo Simplificado se comprometem em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do PSS, os formulários de inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios;

13.20. Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de janeiro 2023.

SANTARÉM MENDONÇA SALES

Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às ____ horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em ____ de janeiro de 2023.

Rayane Santarém Mendonça Sales

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS E VAGAS NAS DIVERSAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

LOCAL	ESTABELECI-MENTO DE ENSINO	CARGO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
SEDE	E.M. Infantil Antônio José Vieira	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	5	25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Inspetor Escolar	Certificado de Ensino Fundamental Completo, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
		Monitor de Ed. Infantil	Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
SEDE	Creche Maria Emília Mestrinho II	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	10	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h

Inspetor Escolar	Certificado de Ensino Fundamental Completo, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h		
Monitor de Ed. Infantil	Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar.	9	40h		
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h		
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	3	40h		
SEDE	E.M. Eng. Nelson Dorneles	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	7	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Monitor de Ed. Infantil	Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
SEDE	E.M. Roxana Pereira Bonessi	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	3	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
SEDE	E.M. Manoel Raimundo de Andrade	Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h

SEDE	E.M. Deisy Lammel Hendges	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	6	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Geografia - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Língua Inglesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Inspetor Escolar	Certificado de Ensino Fundamental Completo, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	4	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
SEDE	E.M. Dr. Octávio Lacombe	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	18	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	3	25h
		Professor de História- séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Geografia - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Língua Inglesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h
		Inspetor Escolar	Certificado de Ensino Fundamental Completo, acrescido de Histórico Escolar.	3	40h

Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	6	40h		
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	4	40h		
SEDE	E.M. Mário Jorge Gomes da Costa	Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	3	40h
AM 240	E.M. Ministro Marcos Freire	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h

Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	4	40h		
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	4	40h		
AM 240	E.M. Hugo Castelo Branco	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	5	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de História- séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	4	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
AM 240	E.M. São Miguel	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura		

Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h		
Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h	
Professor de História- séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h	
Professor de Geografia - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h	
Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h	
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h	
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	3	40h	
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h	
AM 240	E.M. de Balbina	Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h
		Professor de Língua Inglesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	3 40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	4 40h
AM 240	E.M. Manoel Barbosa de Farias - (Sede - Ramal da Morena)	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	4 25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h

Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h		
Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h		
Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h		
Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h		
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h		
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h		
AM 240	E.M. Manoel Barbosa de Farias - (Anexo PDS - Ramal da Morena)	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
AM 240	E.M. Maria do Carmo da Costa Vilaça	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
AM 240	E.M. Alfredo Martins de Alencar	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
RIO UATUMÃ	E.M. José Paulo Pacheco de Souza (Sede - Com. Macacabóia)	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h

Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h		
RIO UATUMÃ	E.M. José Paulo Pacheco de Souza (Anexo - Com. Bela Vista)	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
RIO UATUMÃ	E.M. Claudionor Martins Gomes (Com. Maracarana)	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
BR 174	E.M. Ernandes Silva do Nascimento	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	3	25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	6	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h

Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h		
Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h		
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h		
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	3	40h		
BR 174	E.M. José Assunção de Lima	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	3	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h
BR 174	E.M. Carla Jeanne de Souza Oliveira	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	6	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de História- séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h

Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h		
Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h		
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	3	40h		
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	3	40h		
BR 174	E.M. Santa Terezinha	Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	4	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Geografia - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
BR 174	E.M. Professora Zita Gomes	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	4	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de História- séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Geografia - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto,		

acrescido de Histórico Escolar.	2	40h			
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	1	40h		
BR 174	E.M. Ademilde da Fonseca Sobral	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	9	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Geografia - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Língua Inglesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h
		Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	4	40h		
BR 174	E.M. Areolino Vicente dos Santos	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	2	25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	4	25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa,		

acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h		
Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h	
Professor de Geografia - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	25h	
Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	3	40h	
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	2	40h	
BR 174	E.M. Nova Jerusalém	Professor de Educação Infantil	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	3 25h
		Professor de Ensino Fundamental I	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior, acrescido do Histórico Acadêmico.	6 25h
		Professor de Língua Portuguesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Portuguesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	2 25h
		Professor de Matemática - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Matemática, acrescido do Histórico Acadêmico.	2 25h
		Professor de Ciências - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Ciências Biológicas, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h
		Professor de História- séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em História, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h
		Professor de Geografia - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Geografia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h
		Professor de Língua Inglesa - séries finais	Diploma de Licenciatura Plena em Letras com ênfase em Língua Inglesa, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h
		Professor de Educação Física - Todos os níveis	Diploma de Licenciatura Plena em Educação Física, acrescido do Histórico Acadêmico.	2 25h
		Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	Diploma de Licenciatura Plena em qualquer área de conhecimento, com cursos em Psicopedagogia, Educação Especial, Educação Inclusiva e/ou Atendimento Educacional Especializado, acrescido do Histórico Acadêmico.	1 25h
		Cozinheiro	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	6 40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	6 40h

LOCAL	INSTITUIÇÃO/ÓRGÃO	CARGO	REQUISITOS	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
REDE MUNICIPAL DE ENSINO	SEMED	Pedagogo	Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, acrescido do Histórico Acadêmico.	1	40h
		Assistente Social	Certificado de Ensino Superior completo em Serviço Social acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade.	2	30h
		Psicólogo	Certificado de Bacharelado em Psicologia acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade.	1	40h
		Nutricionista	Certificado Ensino Superior completo em Nutrição acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade.	2	40h
		Fonoaudiólogo	Diploma/Certificado de Bacharelado em Fonoaudiologia acrescido de Histórico Acadêmico, carteira de registro no conselho correspondente e comprovante atualizado de quitação da anuidade.	1	30h
		Assistente Administrativo	Certificado de Ensino Médio Completo, acrescido de Histórico Escolar e comprovação em cursos de conhecimentos básicos em informática.	3	40h
		Motorista	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar, e Habilitação na Categoria tipo D.	3	40h
		Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Incompleto, acrescido de Histórico Escolar.	7	40h

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR NÍVEL DE ENSINO E LOCALIDADE

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE EXIGEM NÍVEL SUPERIOR EM LICENCIATURA PLENA OU BACHARELADO

CARGOS	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL
Professor de Educação Infantil	15	21	36
Professor de Ensino Fundamental - anos iniciais	34	64	98
Professor de Língua Portuguesa - anos finais	3	18	21
Professor de Matemática - anos finais	3	18	21
Professor de Ciências - anos finais	5	9	14
Professor de História - anos finais	1	5	6
Professor de Geografia - anos finais	2	6	8
Professor de Inglês - anos finais	2	3	5
Professor de Educação Física – todos os níveis	6	10	16
Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE	7	8	15

Pedagogo	3	7	10
Assistente Social	2	-	2
Psicólogo	1	-	1
Nutricionista	2	-	2
Fonoaudiólogo	1	-	1
TOTAL	87	169	256

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE EXIGEM ENSINO MÉDIO

CARGOS	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL
Assistente Administrativo	3	-	3
Monitor de Educação Infantil	12	-	12
TOTAL	15	-	15

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE EXIGEM ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGOS	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL
Inspetor Escolar	8	-	8
TOTAL	8	-	8

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS QUE EXIGEM ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGOS	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL
Motorista	3	-	3
Cozinheiro	20	40	60
Auxiliar de Serviços Gerais	26	39	65
TOTAL	49	79	128

TOTAL GERAL DE VAGAS PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

TOTAL DE VAGAS	ZONA URBANA	ZONA RURAL	TOTAL GERAL
	159	248	407

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS:

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas,

conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar dos educandos; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS:

Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.

PEDAGOGO:

Planejar, implementar e avaliar programas e projetos educativos em diferentes espaços organizacionais; gerir o trabalho pedagógico e a prática educativa em espaços escolares e não escolares; avaliar e implementar nas instituições de ensino as políticas públicas criadas pelo Poder Executivo; elaborar, planejar, administrar, coordenar, acompanhar, inspecionar, supervisionar e orientar os processos educacionais; realizar o recrutamento e a seleção nos programas de treinamento em instituições de natureza educacional e não educacional; desenvolver tecnologias educacionais nas diversas áreas do conhecimento. Elaborar programas, palestras e projetos em Educacionais; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso no desenvolvimento dos alunos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional. Atendendo as escolas da Sede ou Zona Rural da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.

ASSISTENTE SOCIAL:

Coordenar, estimular e acompanhar o desenvolvimento de trabalhos de caráter comunitário e conjunto com a Equipe da Educação, demais Secretarias e Programas Saúde da Família. Prestar serviços de âmbito social e Educacional, a indivíduos em grupos e comunidade, identificando e analisando seus problemas, necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social. Elaborar programas, palestras e projetos em Assistência Social; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional. Atendendo as escolas da Sede e Zona Rural da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.

PSICÓLOGO:

Realizar atividades clínicas pertinentes e suas responsabilidades profissionais, criar em conjunto com as Equipes de Saúde da Família estratégia para abordar problemas vinculados a violência e abuso de álcool e outras drogas, desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias. Elaborar programas, palestras e projetos em Psicologia; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional. Atendendo as escolas da Sede e Zona Rural da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.

NUTRICIONISTA:

Elaborar em conjunto com o Conselho e Secretaria de Educação, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas a alimentação e nutrição dos escolares, estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente, promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários. Organizar "per capita" e cardápio das Unidades Escolares; Organizar a Distribuição da Merenda Escolar em conjunto com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação; Elaborar programas, palestras e projetos em Nutrição no âmbito Escolar; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional. Atendendo as escolas da Sede e Zona Rural da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.

FONOAUDIÓLOGO:

O fonoaudiólogo é um profissional da Saúde, de atuação autônoma e independente, que exerce suas funções nos setores público e privado. É responsável por promoção da saúde, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação/reabilitação), monitoramento e aperfeiçoamento de aspectos fonoaudiológicos envolvidos na função auditiva periférica e central, na função vestibular, na linguagem oral e escrita, na articulação da fala,

na voz, na fluência, no sistema miofuncional orofacial e cervical e na deglutição. Exerce também atividades de ensino, pesquisa e administrativas. Elaborar programas, palestras e projetos em fonoaudiologia; Estabelecer público alvo; Pedir autorização (para superior, responsáveis me caso de crianças, etc) para implantação de projetos; Solicitar os recursos necessários; Realizar divulgação; Implementar o projeto, palestras ou programas; Informar superiores dos resultados obtidos; Exercer atividades técnico - científicas; Pesquisar novos materiais para uso nos tratamentos; Supervisionar estagiários; Participar de reuniões de equipe e discussão de casos com equipe multiprofissional. Atendendo as escolas da Sede e Zona Rural da Rede Municipal de Ensino de Presidente Figueiredo.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Realizar atividades de nível médio, relacionadas com a elaboração de textos, cálculos aritméticos e estatísticos simples, em busca de dados e informações, envolvendo a necessidade de digitação e digitalização de documentos, contatos com interessados e públicos em geral e abrangendo: execução, sob permanente supervisão e orientação direta, administrativa e técnica, de trabalho de rotina administrativa relacionadas com questões referentes a pessoal, orçamento, finanças, tributação, patrimônio e material; trabalhos auxiliares de classificação, codificação, catalogação e arquivamento de papéis e documentos; trabalhos auxiliares de atendimento ao público e à clientela interessada em questões ligadas a unidades administrativas; executar outras atribuições afins.

MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

Auxiliar o professor em suas atividades de ensino; zelar pelo material didático a sua disposição; participar no desenvolvimento das atividades de assistência ao educando; participar de atividades de caráter cívico, recreativo, cultural e artístico; zelar pela conservação, limpeza, e boa apresentação das dependências da escola ou creche; executar outras atribuições afins.

INSPETOR ESCOLAR:

Atuar na organização da recepção dos alunos na escola; zelar pela manutenção da disciplina e segurança do ambiente escolar; colaborar na realização de eventos escolares; atender os pais nos assuntos de comportamento dos alunos na escola; executar outras atribuições afins.

MOTORISTA CATEGORIA D:

Conduzir veículos de transportes de pessoas e de materiais, com deslocamento no município e/ou para outras cidades; vistoriar o veículo sob sua responsabilidade, controlando as condições previsíveis de veículos, combustível, quilometragem e lubrificação; prestação de ajuda no carregamento e descarregamento de materiais; preenchimento de formulários e roteiros pertinentes ao controle de veículo; acompanhamento de serviços de manutenção; consulta permanente à legislação de trânsito.

COZINHEIRO:

Cozinheiro coordenar as atividades relacionadas ao preparo das refeições, acompanhar a evolução dos cozinhados, executar preparações culinárias simples, fazer o cozimento de legumes, verduras e frutas, preparar sobremesas, doces, lanches e saladas, preparar carnes, aves e peixes para cozimento, cortando-os, limpando-os, pesando-os, separando-os de acordo com porções solicitadas preparando as refeições sob a supervisão do nutricionista atendendo aos métodos de cozimento e padrões de qualidade dos alimentos, auxiliar a servir lanches e refeições, auxiliar na higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral, zelar pela conservação dos alimentos estocados, providenciando as condições necessárias para evitar deterioração e perdas, participar de programa de treinamento, quando convocado, executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. Para que o profissional tenha um bom desempenho é essencial que possua paciência, iniciativa, bom condicionamento físico, autocontrole, criatividade, gosto pela profissão, um paladar apurado, e bons conhecimentos técnicos sobre os alimentos. Exige ainda que tenha boa resistência física e psicológica e muita originalidade.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

Compreende os cargos que se destinam a executar serviços de limpeza, arrumação, zeladoria, serviços de natureza administrativa simples, bem como de diversas unidades da Prefeitura. Atribuições típicas: Limpar e arrumar as dependências e instalações de edifícios públicos municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas; recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas; Percorrer as dependências das escolas, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; recolher e distribuir internamente correspondências, pequenos volumes e expedientes, separando-os por destinatário, observando o nome e a localização, solicitando assinatura em livro de protocolo; Executar serviços externos, apanhando e entregando correspondências, fazendo pequenas compras e pagamentos; Duplicar documentos diversos, operando máquina própria, ligando-a, abastecendo-a de papel e tinta, regulando o número de cópias; Operar cortadoras e grampeadores de papel, bem como alcear os documentos duplicados; Percorrer as dependências da Prefeitura, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos; Manter limpo e arrumado o material sob sua guarda; Comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; Executar outras atribuições afins.

ANEXO IV

CRONOGRAMA DE EVENTOS

EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	26/01/2023
Período de Inscrição (entrega de formulário e documentações)	01 e 02/02/2023
Período de análise documental	03 a 08/02/2023
Divulgação do resultado preliminar das análises de documentos	09/02/2023
Entrada de Recursos	13/02/2023
Decisões das análises dos recursos	16/02/2023
Entrevistas com os candidatos	23 e 24/02/2023
Divulgação do resultado final	28/02/2023
Homologação do resultado final	01/03/2023

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: SGYKCNNY7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº 002/2023 - SEMS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, realizará Processo Seletivo Simplificado visando à contratação temporária e formação de cadastro de reserva, para atender a necessidade de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, de acordo com o que dispõe a Constituição Federal do Brasil, Lei Promulgada nº 02 de 14 de fevereiro de 2007, alterada pela Lei Municipal nº 591 de 03 de março de 2008 (Estatuto dos Servidores Públicos de Presidente Figueiredo) e a Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022 e no Decreto nº 3284 de 02 de janeiro de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Edital e seus anexos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios para consulta e impressão.

1.2 Poderão inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, os candidatos que possuam capacidade plena e apresentarem os documentos que preencham os requisitos mínimos constantes neste Edital.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS, ÁREA DE ATUAÇÃO, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA:

CARGOS	REQUISITOS MÍNIMOS	VAGAS IMEDIATAS	PCD	ÁREA DE ATUAÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
ASSISTENTE SOCIAL	Nível Superior em Serviço Social; Registro Profissional no Conselho de Classe; comprovante de quitação de anuidade atualizada.	02	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior completo em Odontologia, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	06	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
CIRURGIÃO DENTISTA	Ensino Superior completo em Odontologia, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	08	0	Zona Rural	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
ENFERMEIRO	Ensino Superior completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	41	03	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
ENFERMEIRO HOSPITALAR	Ensino Superior completo em Enfermagem, Certificado de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	02	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
ENFERMEIRO	Ensino Superior completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	04	0	Zona Rural	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO	Ensino Superior completo em Farmácia–Bioquímica, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	04	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
FARMACÊUTICO	Ensino Superior completo em Farmácia, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	05	01	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
FISIOTERAPEUTA	Ensino Superior completo em Fisioterapia, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	05	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
FONOAUDIÓLOGO	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	01	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais

NUTRICIONISTA	Ensino Superior completo em Nutrição, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	03	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	40 (quarenta) horas semanais
PSICÓLOGO	Ensino Superior completo em Psicologia, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	03	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	40 (quarenta) horas semanais
EDUCADOR FÍSICO	Ensino Superior completo em Educação Física, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	02	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
MÉDICO VETERINÁRIO	Ensino Superior completo em Medicina Veterinária, Registro no Conselho de Classe e comprovante de quitação da anuidade atualizado.	01	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
GESTOR EM SAÚDE COLETIVA	Ensino Superior Completo em Bacharelado em Saúde Coletiva.	02	0	Zona Urbana	R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)	30 (trinta) horas semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado.	68	04	Zona Urbana	R\$ 1.720,00 (Mil setecentos e vinte)	30 (trinta) horas semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR	Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Certificado de Especialização em Instrumentação Cirúrgica, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado.	02	0	Zona Urbana	R\$ 1.720,00 (Mil setecentos e vinte)	30 (trinta) horas semanais
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	Diploma em Curso Técnico em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado.	13	0	Zona Rural	R\$ 1.720,00 (Mil setecentos e vinte)	30 (trinta) horas semanais
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	Diploma em Curso Técnico em Patologia, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado.	10	01	Zona Urbana	R\$ 1.720,00 (Mil setecentos e vinte)	40 (quarenta) horas semanais
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Diploma em Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal ou áreas afins, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado.	03	0	Zona Urbana	R\$ 1.720,00 (Mil setecentos e vinte)	40 (quarenta) horas semanais
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	Diploma em Curso Técnico de Nível Médio em Saúde Bucal ou áreas afins, Registro no Conselho de Classe comprovante de quitação da anuidade atualizado.	05	0	Zona Rural	R\$ 1.720,00 (Mil setecentos e vinte)	40 (quarenta) horas semanais
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo, com Certificado de Informática Básica.	16	2	Zona Urbana	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Ensino Médio Completo, com Certificado de Informática Básica.	09	0	Zona Rural	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais
MOTORISTA CAT. D	Ensino Fundamental Completo.	08	0	Zona Urbana	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais

MOTORISTA CAT. D	Ensino Fundamental Completo.	08	0	Zona Rural	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais
MOTORISTA CAT. D SAMU	Ensino Fundamental Completo, com Certificado do Curso de Atendimento Pré-Hospitalar – APH.	04	0	Zona Urbana	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	14	2	Zona Urbana	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Ensino Fundamental Incompleto	06	0	Zona Rural	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais
COZINHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	03	0	Zona Urbana	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais
COZINHEIRO	Ensino Fundamental Incompleto	03	0	Zona Rural	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais
MAQUEIRO	Ensino Fundamental Completo	05	0	Zona Urbana	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais
AGENTE DE PORTARIA	Ensino Fundamental Completo, com Certificado de Curso de Agente de Portaria	05		Zona Urbana	R\$ 1.302,00 (Mil, trezentos e dois)	40 (quarenta) horas semanais

DA INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos poderão adquirir o Formulário de Inscrição gratuitamente no site oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através do endereço eletrônico: www.presidentefigueiredo.am.gov.br, a partir do dia 27 de janeiro de 2023.

3.2. Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos, preencher e assinar a ficha de inscrição em formulário padrão, acompanhado do Curriculum Vitae atualizado, conforme solicitado no Edital.

3.3. Para evitar a aglomeração de pessoas não será admitido o preenchimento do formulário de inscrição nas dependências dos postos de inscrição, devendo cada candidato apresentar-se com os formulários já preenchidos e assinados.

3.4 Após o preenchimento da Ficha de Inscrição o candidato deverá dirigir-se ao local de inscrição na seguinte localidade:

Localidade	Repartição Pública	Endereço
SEDE	Escola Municipal Engenheiro Nelson Dorneles	Rua Amazonas, Bairro: Centro, Presidente Figueiredo/AM.

3.5. O período para a entrega dos documentos será de 01/02/2023 a 02/02/2023, no horário de 8:00h às 16:00h, no local indicado neste edital;

3.5.1 Para efetuar a inscrição é imprescindível informar o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;

3.5.2 Os documentos comprobatórios, juntamente com o Formulário de Inscrição devidamente preenchido deverão estar dispostos em um envelope aberto, acompanhado do Curriculum Vitae atualizado.

3.6 Ao preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obrigatoriamente informar o cargo de seu interesse e área de atuação, desde que atenda aos requisitos mínimos exigidos neste

Edital;

3.7 O candidato que desejar atendimento pelo Nome Social, conforme Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, deverá indicá-lo no ato da inscrição.

3.7.1 Na inscrição, no campo “nome completo”, deverá ser informado o nome civil, conforme documento de identificação oficial.

3.7.2 O Nome Social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (Formalização do Contrato), para a devida identificação do candidato, nos termos legais.

3.7.3 Não serão aceitos outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou e-mail.

3.8 Destacando que a inscrição de candidato optante por nome social, não terá a sua inscrição processada de forma especial;

3.9 Não haverá pagamento de taxa de inscrição;

3.10 Não serão aceitas, em qualquer hipótese, inscrições provisórias, condicionais, via e-mail ou extemporâneas;

3.10.1 Somente serão admitidas inscrições pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento particular.

3.11 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.11.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo Simplificado;

3.11.2 Não será admitida inscrição condicionada à apresentação de documentação futura e inclusão de outros documentos.

3.12 As informações prestadas no Formulário de Inscrição, como também a documentação apresentada será de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Prefeitura de Presidente Figueiredo o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

3.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, entrevista ou contratação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nas inscrições ou documentos.

3.14 O candidato interessado ao cargo de Assistente Social, Cirurgião Dentista, Enfermeiro, Enfermeiro Hospitalar, Farmacêutico/Bioquímico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogo, Educador Físico, Médico Veterinário, Gestor em Saúde Coletiva, Técnico em Enfermagem, Técnico em Enfermagem Hospitalar, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Saúde Bucal, Assistente Administrativo, Motorista Categoria “D”, Motorista Categoria “D” SAMU, Auxiliar de Serviços Gerais, Cozinheiro, Maqueiro, Agente de Portaria, deverão obrigatoriamente informar no Formulário de Inscrição a localidade que desejam atuar, dispostas no Quadro de distribuição das vagas constante no Item 2, deste Edital;

DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 As pessoas com deficiência poderão inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, sendo garantido o percentual de 5% de reservas de vagas deste edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições da função, adotando os critérios contidos na Lei nº. 7.853/1989 e no Decreto 3.298/99.

4.2 Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá: No ato da inscrição, declarar no Formulário de Inscrição ser pessoa com deficiência;

a. Entregar pessoalmente no ato da efetivação de inscrição o original do Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.

4.3 Na falta do atestado médico ou não contendo este, as informações acima indicadas, a inscrição será processada como de candidato sem deficiência mesmo que declarada tal condição.

4.4 Será considerada como deficiência aquela conceituada na medicina especializada de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos, observados os critérios médicos de capacitação laboral, bem como as determinações legais vigentes.

4.5 Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva, passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.6 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se classificados, terão seus nomes publicados em relação à parte, observada a ordem de classificação.

4.7 As vagas destinadas aos candidatos na condição de pessoa com deficiência, se não providas por falta de candidatos, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.8 Os candidatos com deficiência classificados, que vierem a ser convocados para os procedimentos pré-admissionais serão submetidos, no exame de saúde, a perícia específica destinada a verificar a existência da deficiência declarada e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições das funções especificadas neste edital, cuja conclusão terá prevalência sobre qualquer outra.

4.9 Não ocorrendo aprovação de candidato com deficiência, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com estrita observância da ordem de classificação.

4.10 O candidato com deficiência, classificado neste Processo Seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de cargo/função, após sua contratação.

5. DA EFETIVAÇÃO DE INSCRIÇÃO

5.1 Para a efetivação de inscrição o candidato deverá entregar o Formulário de Inscrição devidamente preenchido, assinado e sem rasuras, no período, horário e local determinado no item 3.4 e 3.5 deste edital, mediante apresentação dos seguintes documentos comprobatórios originais e cópias:

- Documento Oficial de Identificação (via original com foto), o documento deve estar em perfeitas condições de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;
- Documentos exigidos como requisitos mínimos para o cargo pretendido, conforme item 2;
- Comprovante de experiência profissional no cargo pretendido (se houver);
- Documentos para pontuação de títulos de especialização, mestrado ou doutorado (se houver).
- Curso de capacitação/qualificação para os diversos cargos ofertados;
- Certidões de Antecedentes Criminais (1 Estadual e 1 Federal) atualizadas;

5.2 Se o candidato não apresentar documento que comprove a condição que motive a utilização do nome social, terá o nome descrito na ficha de inscrição desconsiderado, utilizando somente o nome civil constante nos documentos oficiais.

O candidato somente poderá efetivar uma inscrição no processo seletivo;

5.4.Caso o candidato efetive mais de 1 (uma) inscrição, será considerada apenas a primeira que foi efetivada, levando em consideração simultaneamente a data e hora.

5.4.1 Caso o candidato assinala mais de uma opção de cargo na ficha de inscrição, será considerada nula a inscrição;

5.4.2 Após a efetivação da inscrição não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, acréscimos ou alteração de cargo ou das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário de inscrição seja qual for o motivo alegado.

5.5 Como comprovantes de escolaridade exigido no requisito mínimo serão aceitos: cópia simples da frente e verso do Diploma/Certificado e Histórico Escolar ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável do Registro Acadêmico.

5.5.1 Não serão considerados comprovantes de curso que não estejam claros quanto à conclusão do curso ou que não estejam assinados pelo responsável do Registro Acadêmico.

5.5.2 Não serão consideradas declarações de conclusão de cursos emitidas via internet que não estejam acompanhadas da impressão do mecanismo de autenticação, ou seja, da confirmação de autenticidade do referido documento.

5.6 Como comprovante de Registro no Conselho de Classe exigido como requisito mínimo será aceito cópia da Carteira definitiva ou declaração de quitação atualizada.

5.7 Todos os documentos de comprovação do tempo de experiência profissional, títulos ou cursos deverão ser entregues em cópias simples com comprovação dos originais no ato da efetivação da inscrição.

5.8 Como comprovantes de cursos de capacitação/qualificação serão aceitos: cópias do Certificado ou Declaração de conclusão de curso com data atualizada (dia/mês/ano), em papel timbrado da instituição, emitida nos últimos 6 (seis) meses e assinada pelo responsável da organização e realização do curso.

A comprovação do tempo de serviço para fins de experiência profissional no cargo deverá ser feita de uma das seguintes formas:

- Experiência profissional em instituição privada – mediante o registro na carteira de trabalho e previdência social - CTPS contendo as páginas de identificação do trabalhador, Contrato de Trabalho e qualquer outra página que ajude na avaliação, acompanhado de declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente em que constem claramente as atividades exercidas, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- Experiência profissional em instituição pública – através de declaração ou certidão do tempo de serviço expedida por repartição pública federal, estadual ou municipal, da administração direta ou indireta. O

- c. documento deverá ser oficial em papel timbrado, com carimbo do órgão público, assinatura do responsável do Setor de Pessoal ou recursos humanos ou pela autoridade responsável pela instituição e expressar claramente a função exercida, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- d. Contribuinte autônomo, quando for o caso – Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA), acrescido de declaração que informe o período (com data completa de início e fim, com a descrição detalhada das atividades desenvolvidas).
- 5.10. Serão aceitos ainda o termo de Contrato de Trabalho ou declaração em papel timbrado da empresa, com carimbo do CNPJ, emitida e assinada pelo responsável do setor pessoal ou equivalente em que constem claramente a função exercida, bem como a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 5.10.1 Todo documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional deverá conter cargo, a data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado.
- 5.11 Na hipótese de o candidato ainda estar na vigência do contrato, registrado na CTPS deverá apresentar Declaração informando esta condição com a descrição da jornada de trabalho e somente será classificado nos casos em que houver compatibilidade de horário.
- 5.11.1 Caso não haja setor de pessoal ou recursos humanos, a declaração/certidão mencionada na letra “b” do subitem 5.9 deste edital poderá ser emitida pela autoridade responsável pela instituição que deverá declarar/certificar também essa inexistência.
- 5.11.2 Quando o setor de pessoal ou o setor de recursos humanos possuírem outro nome correspondente, a declaração deverá conter o nome do setor equivalente e do responsável por extenso, não contendo essas informações o documento não será aceito.
- 5.12 Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação em nível de Especialização serão aceitos cópias no ato da confirmação da inscrição em que conste que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 5.12.1 Serão aceitas ainda declarações em que conste claramente a conclusão do curso de Especialização, expedida e assinada pelo coordenador de curso, acompanhado do histórico escolar em que constem as disciplinas cursadas, a carga horária e a menção obtida, atestando ainda que a monografia ou trabalho de conclusão foi apresentada e aprovada Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE), expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 5.13 A comprovação dos títulos de mestrado ou doutorado será feita mediante apresentação de cópia do Diploma, devidamente registrado e expedido por instituição reconhecida pelo MEC.
- 5.13.1 Serão aceitos Certificados de conclusão/atestados oficiais ou declarações que constem claramente a conclusão do curso assinada pelo coordenador de curso, expedido por instituição reconhecida pelo MEC, acompanhado do histórico escolar do candidato, no qual conste o número de créditos obtidos, as disciplinas em que foi aprovado e as respectivas menções, o resultado dos exames e do julgamento da dissertação ou da tese.
- 5.14 Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, identificação de nome social).
- No ato da efetivação de inscrição, o candidato deverá declarar a quantidade de documentos apresentados, os quais deverão ser rubricados e numerados por folha em ordem sequencial, exceto o Formulário de Inscrição.
- 5.16 Será permitida a efetivação da inscrição por terceiros mediante a entrega de procuração particular com assinatura reconhecida em cartório acompanhada de cópia legível do documento de identidade do candidato e da identidade original do procurador. Deverá ser apresentada uma procuração para cada candidato, ficando a mesma retida.
- 5.17 O candidato e/ou seu procurador são responsáveis pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição e pelos documentos entregues para efetivação de inscrição, arcando os mesmos com os prejuízos advindos dos erros de preenchimento do formulário.

 Em hipótese alguma serão aceitos documentos fora do prazo estabelecido no item 3.5 deste Edital.

 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos do Item 2.

DA SELEÇÃO

6.1 O Processo Seletivo Simplificado consistirá de análise da documentação apresentada, dividido em 03 (três) fases:

6.1.1 A **primeira fase**: compreende ao recebimento dos documentos apresentados pelos candidatos;

6.1.2 A **segunda fase**: Análise curricular, devendo ser observados os títulos, habilidade, formações e experiências profissionais, em caráter classificatório.

6.1.3 A **terceira fase**: Entrevista técnica.

Quadro 1: Para os cargos que exigem o Ensino Superior

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	1 ponto	5 pontos
Pós-Graduação na área do cargo pretendido	4 pontos	4 pontos
Mestrado na área do cargo pretendido	5 pontos	5 pontos
Doutorado na área do cargo pretendido	6 pontos	6 pontos
TOTAL DE PONTOS		32

Quadro 2. Para os Cargos de Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica e Técnico em Saúde Bucal

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Curso de Especialização Técnica em nível médio na área do cargo pretendido	6 pontos	6 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 120 horas.	5 pontos	5 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 80 horas.	4 pontos	4 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 60 horas.	2 pontos	2 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 40 horas.	1 ponto	5 pontos
TOTAL DE PONTOS		34

Quadro 3: Para o cargo de Motorista Categoria “D”

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E CURSOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Experiência Profissional no cargo pretendido	1 (um) ponto por mês completo	12 pontos
Curso de capacitação/qualificação na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas	1 ponto	5 pontos

TOTAL DE PONTOS

17

DA ENTREVISTA

7.1 A Entrevista técnica é a ultima etapa deste processo seletivo simplificado que será focada nos conhecimentos técnicos e nas experiências que o candidato possui avaliando ainda:

- a) o perfil do profissional;
- b) a postura profissional e;
- c) o grau de conhecimento e comprometimento do candidato.

7.2 Critérios para a entrevista.

Quadro 4: Entrevista

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Habilidade de comunicação	04 pontos
Capacidade para trabalhar em equipe	04 pontos
Habilidades Técnicas e domínios do conteúdo da área de atuação	04 pontos
Comprometimento	04 pontos
TOTAL DE PONTOS:	16 pontos

7.3 A Entrevista Técnica será realizada nos dias **23/02/2023 e 24/02/2023** no horário das **08:00 às 16:00 horas** na seguinte localidade:

LOCALIDADE	REPARTIÇÃO PÚBLICA	ENDEREÇO
ZONA URBANA	Escola Municipal Engenheiro Nelson Dorneles	Rua Amazonas - Centro

7.4 Os candidatos classificados nas fases anteriores, serão automaticamente convocados para comparecimento de entrevista no local disposto no item 7.3.

7.5 O candidato que não se apresentar para entrevista será considerado eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

7.6. Caso o candidato apresente mais de um comprovante de experiência profissional, relativa ao mesmo período, somente um deles será computado;

7.7 Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio obrigatório curricular, monitoria ou Instrutor.

7.8 Não serão computados o tempo de experiência profissional, títulos ou cursos que ultrapassem o limite do valor máximo de pontos estabelecidos no quadro acima.

7.9 Não serão atribuídos pontos para:

- a) As exigências como requisito mínimo do cargo;
- b) Cópias de documentos sem a validação; documento apresentado para fins de comprovação de experiência profissional que não contenha o cargo ou data (dia/mês/ano) de início e de término do trabalho realizado ou que não estejam assinados pelo responsável do setor de pessoal ou recursos humanos da instituição ou equivalente;
- c) CTPS onde conste somente a data de admissão sem apresentação de declaração informando que ainda está na vigência do contrato;
- d) Declaração ou Certidão de conclusão de cursos em que a data de emissão não esteja atualizada, e assinada;
- e) Declaração que não esteja clara quanto à conclusão do curso e sem especificação clara das disciplinas cursadas, frequência, avaliação e carga horária;

- f) Comprovante de cursos de capacitação/qualificação em que não conste a carga horária;
- g) Histórico Escolar;
- h) Declaração que não constar o nome do setor pessoal ou recursos humanos ou equivalente e do responsável por extenso;
- i) Ata de defesa de dissertação ou tese.

7.10 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Deixar de comprovar qualquer um dos requisitos mínimos estabelecidos no item 2 do edital;
- b) Apresentar o Formulário de Inscrição ilegível e/ou incompleto ou com preenchimento incorreto e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos;
- c) Entregar documentos sem acompanhamento do Formulário de Inscrição;
- d) Efetivar a inscrição em local diferente ao designado no item 3.4 deste edital;
- e) Será eliminado o candidato que possuir restrição em seus antecedentes, transitado e julgado em segunda instância;

DO RESULTADO

8.1 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será constituído da somatória dos pontos atribuídos no Quadro 1, Quadro 2, Quadro 3 e Quadro 4, de acordo com o respectivo cargo;

8.2 O resultado dos candidatos classificados será publicado no Diário Oficial dos Municípios;

8.3 Após a publicação do Resultado a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo disponibilizará o Edital e seus anexos no Diário Oficial dos Municípios para consulta e impressão;

8.4 O resultado final dos candidatos classificados será disponibilizado no Diário Oficial dos Municípios para consulta e impressão;

DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a. Maior tempo de experiência comprovada no cargo pretendido;
- b. O candidato com maior idade.

DOS RECURSOS

10.1. Os recursos contra o resultado do Processo Seletivo Simplificado, serão aceitos na data estabelecida conforme o Anexo II - Cronograma de Eventos, deste Edital;

Admitir-se-á um único recurso para cada inscrição, sendo desconsiderado recurso de igual teor;

10.3 A interposição de recurso será exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura, sendo a análise por conta da Comissão de Avaliação de Recursos conforme as instruções abaixo;

10.4 Os recursos deverão conter argumentações devidamente fundamentadas e justificadas;

10.5 A Interposição de Recurso será mediante a informação do nome e CPF do candidato;

10.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital;

10.7 Os recursos inconsistente, intempestivo e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos;

10.8 O resultado divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados e a nota atribuída poderá sofrer alteração para uma nota superior ou menor ou, ainda poderá ocorrer a inclusão ou desclassificação do candidato;

10.9 Todos os recursos recebidos serão analisados pela Comissão de Avaliação de Recursos;

10.10 As decisões dos recursos serão divulgadas aos candidatos, por meio do Diário Oficial do Município, para consulta e impressão e publicação no Mural da Prefeitura;

10.11 Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recursos de recursos;

10.12 Serão indeferidos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado;

10.13 A Comissão de Avaliação de Recursos constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões;

DO PRAZO DE VALIDADE

O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, sendo observado o período máximo de 02 (dois) anos, de acordo com o parágrafo 1º do Art 4º da Lei Municipal nº 993 de 02 de dezembro de 2022, caso não seja realizado concurso público.

O prazo de contratação dos aprovados no Processo Seletivo será de acordo com a necessidade/conveniência da administração, a ser estabelecido no momento da contratação.

DO CONTRATO

12.1 O contrato resultante deste Processo Seletivo Simplificado obedecerá às normas da Lei nº 933 de 02/12/2022, sendo adotados dentre os demais procedimentos, a divulgação/publicação do resultado final, homologação e convocação dos candidatos habilitados, considerando a estrita observância da necessidade do serviço público.

12.2 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios e nos Quadros de Avisos dos poderes Executivo e Legislativo, devendo o candidato acompanhar todas as publicações referentes ao certame regulamentado por este Edital.

12.3 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, será lançado lista com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12.4 Os requisitos para admissão de temporários, são os seguintes:

- a. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
 - b. Estar quite com o serviço militar, em caso obrigatório para homens;
 - c. Não ter sido aposentado por invalidez;
 - d. Não ter sofrido, no exercício de função ou cargo público, penalidade incompatível com a contratação nos últimos 5 (cinco) anos;
 - e. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
 - f. Ser maior de 18 (dezoito) anos;
 - g. Ter grau de escolaridade e formação pertinentes e compatíveis com o exercício da função;
- 12.5 O candidato classificado deverá apresentar no ato da contratação os documentos comprobatórios originais e 01 (uma) cópia de cada:

- a. Carteira de Identidade;
- b. Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c. Número do PIS/PASEP;
- d. Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- e. Comprovante de escolaridade exigida para a função, acompanhada do registro no conselho da classe, quando for o caso;
- f. Prova de quitação com o serviço militar;
- g. Certidão de nascimento para solteiros, de casamento, quando casado ou certidão de casamento averbada, quando divorciado;
- h. Certidão de nascimento dos filhos de até 13 (treze) anos e 11 (onze) meses, bem como, comprovante de escolaridade atualizado para filhos de 7 (sete) anos a 13 (treze) anos e 11 (onze) meses e cartão de vacina atualizado, para recebimento do salário família;
- a. Certidão de nascimento ou RG e CPF dos dependentes para dedução de Imposto de Renda;
- j. Comprovação atualizada de endereço residencial;
- k. Certidão de antecedentes criminais;
- ix. Conta corrente (Bradesco);
- ll. 01 (uma) foto 3x4.

12.6 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Administração, conforme as demandas apresentadas pelas demais pastas, convocará os candidatos classificados, que não poderão passar procuração para terceiros, a fim de procederem a assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado.

12.7 No momento da assinatura do Termo de Contrato, o candidato também deverá preencher:

- a) A Declaração de Bens; e
- b) A Declaração de Acúmulo de Cargos.

12.8 A prorrogação do contrato, com obediência ao limite estabelecido no art. 4º da Lei nº 993, de 2 de dezembro de 2022, deverá ser formalizada por meio do aditivo contratual, o qual indicará o contrato inicial, o período de sua vigência, dentre outras informações pertinentes;

12.9 É vedada a prática de atos que impliquem em desempenho de atribuições diversas das inerentes à função para cujo exercício se deu a contratação em regime especial, caracterizando seu desvirtuamento, aplicando-se as vedações constantes no Art. 10 da Lei Municipal nº 993, de 02 de dezembro de 2022;

12.10 O contrato firmado de acordo com o Artigo 13 da Lei Municipal 993 de 02/12/2022, será extinto sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pelo óbito do contratado;
- d) pela aplicação da regra prevista no art. 23, caput e § 1º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, anteriormente à aplicação da regra do art. 169, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal de 1988.

13. DOS APROVADOS FORA DO NÚMERO DE VAGAS OFERTADAS

13.1 Os candidatos do processo seletivo, classificados abaixo do número de vagas previstas neste Edital, ficarão registrados em cadastro reserva na ordem de até 3 (três) vezes o número de candidatos classificados nas vagas imediatas.

13.2 Para convocar qualquer candidato aprovado fora do número de vagas, o dirigente da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, deverá formular novo expediente à chefe do Poder Executivo Municipal, onde solicitará autorização para novas contratações, apresentando a devida justificativa, além de obedecer, no que couber, os demais procedimentos previstos no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 3284, de 02 de janeiro de 2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios;

14.2 Após a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios, a Secretaria Municipal de Administração – convocará os candidatos classificados de acordo com a necessidade do quadro, solicitando no ato da contratação todos os documentos necessários para sua efetivação e assinatura do contrato de prestação de serviço por tempo determinado;

14.3 O Resultado Final será organizado em ordem decrescente de classificação por cargo, respeitada, quando for o caso, os critérios de desempate do item 9;

14.4 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararam serem pessoas com deficiência, se classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação;

14.5 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão preenchidas por candidato sem deficiência com observância da ordem classificatória;

14.6 O candidato que optar pela utilização do nome social, constará na lista de classificados e demais atos pertinentes a este Processo Seletivo Simplificado o nome constante na ficha de inscrição na condição de nome social, ressaltando que para registro em assentos internos desta administração será levado em consideração o nome civil;

14.7 O candidato selecionado e contratado que desistir espontaneamente ou for dispensado, será substituído pelo candidato subsequente mediante classificação no Processo Seletivo Simplificado, publicado no Diário Oficial dos Municípios;

14.8 Todas as convocações, avisos e resultados serão publicados, exclusivamente no Diário Oficial dos Municípios e mural de avisos desta prefeitura, devendo o candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

14.9 A contratação dar-se-á de acordo com a demanda existente e determinará o prazo contratual do candidato classificado, obedecendo à ordem classificatória, dentro da validade prevista no item 11.1;

14.10 O candidato contratado será lotado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, levando-se em conta inicialmente, a existência de vagas na localidade para a qual se inscreveu.

14.11 Não serão fornecidas, por telefone e endereço eletrônico (e-mail), informações quanto à classificação do candidato no Processo Seletivo, bem como não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios;

14.12 Os documentos comprobatórios apresentados por ocasião da inscrição não serão devolvidos em hipótese alguma e nem serão fornecidas cópias dos documentos;

14.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, aprovação, classificação ou contratação desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou que os documentos apresentados não atendam a todos os requisitos fixados no Edital;

14.14 Perderá os direitos decorrentes do PSS o candidato que:

- a) não comparecer na convocação em data, horário e local estabelecido;
- b) não aceitar as condições estabelecidas para o exercício da função;
- c) não cumprir as exigências de qualificação e admissão dentro do prazo fixado;
- d) não comprovar o Requisito mínimo exigido para o cargo pretendido;

14.15 A verificação, em qualquer época, de inexatidão das informações, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou irregularidades de documentos ou a prática de atos dolosos pelo candidato, acarretarão a perda dos direitos decorrentes do PSS, sem prejuízo de outros procedimentos legais. Caso a admissão do candidato classificado implique em mudança de domicílio, todas as despesas daí decorrentes correrão às suas expensas, sem ônus algum para a Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo;

14.16 A Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado se comprometem em arquivar, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, a contar do encerramento do PSS, os formulários de inscrição acompanhado dos documentos comprobatórios;

14.17 Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, ouvidas as demais Instituições envolvidas.

Presidente Figueiredo/AM, 26 de janeiro de 2023.

RAYANE SANTARÉM MENDONÇA SALES

Secretária Municipal de Administração

CERTIDÃO

Certifico, para os fins de direito, em conformidade com O Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às _____ horas afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo-AM.

E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em _____ de janeiro de 2023.

Rayane Santarém Mendonça Sales

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS.



ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR	
CARGOS – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	TOTAL
ASSISTENTE SOCIAL	02
CIRURGIÃO DENTISTA	06
ENFERMEIRO	43
EDUCADOR FÍSICO	02
FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO	04
FARMACÊUTICO	05
FISIOTERAPEUTA	05
FONOAUDIÓLOGO	01
NUTRICIONISTA	03
MÉDICO VETERINÁRIO	01
PSICÓLOGO	03
GESTOR EM SAÚDE COLETIVA	02
TOTAL	77
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO SUPERIOR	
CARGOS – ZONA RURAL	TOTAL
CIRURGIÃO DENTISTA	08
ENFERMEIRO	04
TOTAL	12
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
CARGOS – ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	TOTAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	03
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	70
TÉCNICO EM PATOLOGIA CLÍNICA	10
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16
TOTAL	99
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO MÉDIO/TÉCNICO	
CARGOS - ZONA RURAL	TOTAL
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	05



TÉCNICO DE ENFERMAGEM	13
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09
TOTAL	27
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL	
CARGOS – ZONA URBANA	TOTAL
MOTORISTA CATEGORIA – D	08
MAQUEIRO	05
AGENTE DE PORTARIA	05
TOTAL	18
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL	
CARGOS – ZONA RURAL	TOTAL
MOTORISTA CATEGORIA – D	08
TOTAL	08
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL COM CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ – HOSPITALAR - APH	
CARGOS – ZONA URBANA	TOTAL
MOTORISTA CATEGORIA – D	04
TOTAL	04
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	
CARGOS – ZONA URBANA	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	14
COZINHEIRO	03
TOTAL	17
ESCOLARIDADE EXIGIDA: ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO	

CARGOS – ZONA RURAL	TOTAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06
COZINHEIRO	03
TOTAL	09
TOTAL GERAL:	271

ANEXO II

CRONOGRAMA DE EVENTOS	
EVENTOS	DATA
Publicação do Edital	26/01/2023
Efetivação das inscrições (entrega do formulário de inscrição e documentações)	01 e 02/02/2023
Período de análise	03 a 08/02/2023
Divulgação do resultado das análises das documentações	09/02/2023
Entrada de Recursos	13/02/2023
Decisões da análise dos Recursos	16/02/2023
Entrevistas com os candidatos	23 e 24/02/2023
Divulgação do resultado final	28/02/2023
Homologação do Resultado Final	01/03/2023

Publicado por:
Marcos Leandro Teixeira Bastos
Código Identificador: LXZX7QMU2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PP 049/2022 - SRP - 049/2022